

A ANOMALIA DA ANOMALIA

Os refugiados ambientais como problemática teórica, metodológica e prática

*Fernando Malta**

O artigo tem como objetivo principal problematizar o fenômeno dos refugiados ambientais na teoria clássica das Relações Internacionais, com ênfase em sua difícil existência no Sistema de Estados moderno. Para tanto, revê a (pequena) bibliografia que pensa e critica definições, metodologias e conceitos e explora as perspectivas práticas das mudanças climáticas e de sua falta de reconhecimento legal nesse início de milênio.

Palavras-Chave: Refugiados Ambientais; Refugiados; Relações Internacionais; Soberania

Introdução

O fenômeno dos refugiados é tão antigo quanto os primeiros Estados-nação, caracterizando-se justamente pelo seu caráter anômalo ao sistema interestatal. “Refugiados” são todos aqueles que, por motivo de perseguição, não podem permanecer em seu território de origem, tendo necessariamente que buscar abrigo em outros Estados. Ora, a perseguição de uma população específica numa coletividade humana é tão (ou mais) antiga que os tempos bíblicos; a grande diferenciação dos refugiados como fenômeno da modernidade é justamente a concepção estatal da homogeneidade de sua população, quase um pressuposto à efetivação do imaginário coletivo da “nação”.

* Pós-graduado em Gestão Ambiental pela UFRJ; bacharel em Relações Internacionais pela PUC-Rio. E-mail para contato: fencas@gmail.com. Rio de Janeiro/Brasil.

O refugiado é, portanto, tratado de forma teórica e prática como uma anomalia. Teoricamente, porque vai contra essa homogeneidade, tal qual um migrante o faria, mas de forma forçada, pela perseguição que o fez se locomover. Dessa maneira, uma massa de migrantes tem, em si, o potencial para contestar (em médio/longo prazo, principalmente) a homogeneidade anterior, seja por carregar consigo pensamentos perniciosos e desestabilizantes ao regime de sua nova localidade¹, seja tão somente pelos novos costumes culturais, diferentes dos anteriormente presentes (e que perfaziam em si as características que transformam o Estado em uma nação teoricamente una). Ademais, mesmo dentro do Estado que recebe tal massa populacional deslocada, a anomalia persiste, pois esses serão considerados, *de facto* ou *de jure*, alienados à homogeneidade anterior, não recebendo os mesmos tipos de proteção social ou tratamento similar do governo.

Entrementes, já sendo uma “anomalia” ao sistema moderno de Estados por sua definição como refugiados, a situação dos refugiados ambientais é, de forma teórica ou prática, “mais anômala” em comparação aos demais, uma anomalia dentro da anomalia. Ainda que duramente combatida e já muito melhorada, a definição do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente sobre o fenômeno ainda é uma das basilares ao se tratar da questão. Refugiados ambientais seriam

aquelas pessoas que foram forçadas a sair de seu habitat natural, temporária ou permanentemente, por conta de uma ruptura ambiental marcante (natural e/ou causada pelo homem) que ameaça suas existências e/ou afeta seriamente suas qualidades de vida. Por ‘ruptura ambiental’ entende-se qualquer mudança física, química e/ou biológica no ecossistema (ou na base de recursos) que o faz, temporária ou permanentemente, insustentável para suportar a vida humana.²

No que, contudo, essa diferenciação teórica se reflete na prática da população que caracteriza esse fenômeno? Este artigo tem como objetivo

¹ Muitas vezes utilizada como um dos primeiros casos de “refugiados” no sistema de Estados moderno, a grande onda de Huguenotes que se deslocou para a Inglaterra após o Édito de Fontainebleau (1685), na França, ilustra essa idéia: protestantes como eram, os Huguenotes passaram a ser vistos como perigosos à França católica de Luís XIV, que revogou lei anterior que permitia a liberdade religiosa, tendo como resultado uma diminuição estimada de 800 mil para pouco mais de mil Huguenotes em apenas um ano.

² EL-HINNAWI, Essam. *Environmental Refugees*. Para críticas sobre a definição ver MYERS, Norman. “Environmental Refugees in a Globally Warmed World” e “Environmental Refugees: a Growing Phenomenon of the 21st Century”; para novas formulações teóricas e conceituais sobre o tema ver BATES, Diane. “Security Refugees?” e MOREL, Michèle. “From ‘Climate Refugees’ to ‘Survival Migrants’: Can We Return Them to Their Countries of Origin?”; para críticas sobre a meta-discussão teórica ver CASTLES, Stephen. “Environmental Change and Forced Migration: Making Sense of the Debate” e BLACK, Richard. “Environmental Refugees: Myth or Reality?”; para uma rápida discussão taxonômica sobre o tema ver MALTA, Fernando. *Os Refugiados Ambientais como Fenômeno*.

explorar a problemática na prática política contemporânea. Para tal, em um primeiro momento, demonstro a situação atípica dos refugiados ambientais em comparação aos demais tipos de refugiados, “clássicos”, com o intuito de apontar que não é só a falta de reconhecimento que faz deles um caso à parte, mas que, justamente, a falta de reconhecimento agrava essa situação. Na segunda seção, demonstro como o que chamo de “anomalia da anomalia” teórica se caracteriza e tende a se caracterizar no futuro imediato *vis-a-vis* a potencialização e maior frequência de fenômenos naturais extremos. Concluo com breves divagações sobre o tema.

1. A Situação Atípica dos Refugiados Ambientais

Denominar o fenômeno dos refugiados como anomalia ao sistema internacional de Estados moderno não é nenhuma novidade. A situação atípica daqueles que não podem e/ou querem voltar a seu lar original contrasta com a divisão teoricamente bem delimitada de homogeneidades soberanas em seu território e com nenhum poder de interferência ao território alheio (pressupondo a visão weberiana de soberania). Mais ainda, a situação dos refugiados, independentemente de sua origem, é um desafio imenso à prática jurídica e de segurança internacional clássica que tem no Estado o sujeito primeiro e último de sua preocupação. Em outras palavras, justamente pela anomalia ser vinculada ao sistema de Estados moderno, aparentemente sua solução só pode ser determinada de um ponto de vista além do sistema, de um arcabouço não mais moderno, mas pós-moderno.

A questão dos refugiados ambientais, contudo, vai um passo além nesse mérito. A primeira grande diferenciação é a sua causa e, dessa, a intencionalidade. Tomando como base a escala³ e a categorização de Diane Bates⁴, os refugiados ambientais por expropriação são os únicos cuja intencionalidade é clara e, por tal, pode ser prevenida ou cessada (ver Tabela 1). Se a construção de uma hidrelétrica irá acabar com a terra ocupada por uma massa populacional que será obrigada a se deslocar, medidas de controle desse tipo de ação serão o necessário para impedir que o fenômeno ocorra e que tenha que haver o deslocamento⁵; se a

³ Bates apresenta um importante fundamento na distinção entre refugiados ambientais, migrantes ambientais e migrantes mediante uma escala contínua baseada na razão do deslocamento; refugiados ambientais, seriam, portanto, aqueles que não tiveram qualquer escolha e, por tal, foram obrigados a se deslocar por conta de um fator ambiental.

⁴ BATES, Diane, *op. cit.*

⁵ Por outro lado, pensando internacionalmente, a tensão entre uma legislação internacional ambiental e/ou humanitária tal que impeça ações desse tipo visando ao bem-estar populacional concorreria com a soberania de países (em especialmente em desenvolvimento, mas não somente esses) que

utilização de estratégia de ecocídio for recorrente, a verificação a estratégias de acordo com legislações como a Convenção de Genebra de 1949⁶ atua, da mesma forma, preemptivamente ao problema.

Tabela 1 – Tipos de Refugiados Ambientais a partir da categorização de Bates

	Desastres		Expropriações		Deteriorações	
	Um evento catastrófico não-intencional causa migração humana		A destruição intencional do meio ambiente o torna desapropriado para habitação humana		Deterioração gradual do ambiente compele à migração ao dificultar a sobrevivência humana	
Sub-Categoria	Natural	Tecnológico	Desenvolvimento	Eco-cídio	Polição	Depleção
Origem	Natural	Antropogênico	Antropogênico	Antropogênico	Antropogênico	Antropogênico
Intenção	Não-intencional	Não-intencional	Intencional	Intencional	Não-intencional	Não-intencional
Duração	Abrupto	Abrupto	Abrupto	Abrupto	Gradual	Gradual
Prazo de Retorno	Curto/Médio	Longo/-	-	Longo/-	Médio/Longo	Médio/Longo
Causalidade	Uni/Multicausal	Uni/Multicausal	Unicausal	Unicausal	Multicausal	Multicausal
Exemplo	Terremoto	Acidente Nuclear	Construção de Hidrelétrica	Desfolhação	Aquecimento Global	Desflorestamento
Exemplo Real	Haiti	Chernobyl	Três Gargantas	Vietnã	Bangladesh	Amazônia Equatorial

Aqueles que se deslocam por deteriorações, por mais que o façam por um efeito natural não-intencional, também podem ter alguma chance de permanecer em sua residência pela necessidade de um estabelecimento em longo prazo dessas condições – e toda a sorte de soluções potenciais ao longo desse tempo que findem ou minimizem esse efeito. Descoberto um processo de desertificação, por exemplo, as razões de esse estar acontecendo podem ser encontradas e, daí, resolvidas antes que qualquer pessoa necessite migrar. Além disso, como a própria Bates explana, é uma condição diferenciada pela possibilidade de ajuste ao novo cenário, de forma a não chegar a ameaçar a sobrevivência daquela massa populacional e, assim, questionando a real necessidade do deslocamento.

vêm em projetos desenvolvimentistas a fórmula para o crescimento e prosperidade da população; permanecendo a tensão, a história mostra que é quase certo que o desenvolvimentismo prevaleça. Contudo, por não ser do escopo desse trabalho a relação entre obrigações internacionais e a soberania nacional, sugiro ver ONG, Aihwa. *Neoliberalism as Exception*.

⁶ A Convenção de Genebra de 1949 é a última das quatro convenções realizadas na cidade suíça com o objetivo de definir e defender os direitos dos não-combatentes (civis ou militares) em tempos de guerra. Grosso modo, são as convenções que impedem ataques a escolas, hospitais ou locais sacros, defendem a proteção e não-ataque a militares feridos, tratamento humanitário a prisioneiros e proibição de determinados armamentos como armas químicas, bombas incendiárias etc. Violações às condições podem desencadear processos contra Estados ou indivíduos na Corte Internacional de Justiça e no Tribunal Penal Internacional.

Por outro lado, refugiados ambientais de desastres (ou mesmo de deteriorações em que o processo não possa ser solucionado pelo homem ou necessite de um arranjo multilateral quase inviável na prática) levam consigo a excepcionalidade ao extremo. Ainda que soluções de prevenção possam ser idealizadas (estruturas mais resistentes a terremotos ou furacões, diminuição da possibilidade de enchentes na região por obras de melhoria do escoamento etc.), em certo ponto o desastre pode chegar a níveis além de qualquer planejamento.⁷

Nesse mesmo sentido, outro fator de excepcionalidade fundamental é a solução pós-evento. Primeiramente, temos de diferenciar a temporalidade dos impactos quanto ao retorno da população após o deslocamento. Um furacão, por exemplo, permite o retorno da população a sua moradia original em curto ou médio prazo, dependendo do nível de destruição do fenômeno; um desastre industrial, por outro lado, somente permitirá o retorno da população em longo prazo – se ainda o permitir, tendo em visto o caso de Chernobyl.

De qualquer forma, independente da temporalidade, o fato é que a possibilidade de retorno é dependente da resolução do elemento fundamental que motivou a perseguição. Aos refugiados “clássicos”, esse elemento é condicionado pela ação humana: guerras, conflitos, disputas. Em outras palavras, a partir da resolução do conflito que foi o gatilho para o deslocamento populacional, esse pode começar a ser mitigado. O ponto de excepcionalidade dos refugiados ambientais é que, dependendo do tipo de evento-gatilho que os ocasionou, a solução independe da vontade humana (sucessivos terremotos, monções exageradas), exige um concerto tão global que a própria solução aparenta ser além do alcance (aumento do nível dos mares ocasionado pelas mudanças climáticas) ou tem um tempo de resolução tão longo que sucessivas gerações de refugiados podem nunca conhecer seu lar original (retrocesso em processo de desertificação, limpeza/decaimento da radiação).

O contexto apontado no parágrafo anterior leva a outra grande diferença em relação aos refugiados “clássicos”: a falta de qualquer base de procedentes para atuação. Mesmo sendo historicamente recente, o processo de refugiados moderno assemelha-se à prática política

⁷ Sem contar que obras de prevenção a altos riscos demandam investimentos inviáveis dependendo da situação; por mais utilitarista que seja, na teoria, a visão do “custo da vida” de uma pessoa ao se contabilizar o custo/benefício de uma situação, na prática – seja pela limitação de verbas, seja pelo pouco apreço do governo à sua população – ocorre com grande frequência. Exemplo que ilustra a situação é a diferença de obras para adaptação a enchentes de países com similar vulnerabilidade natural como Holanda e Bangladesh.

de impérios muito mais antigos que o Estado e, portanto, práticas e costumes (como a cláusula de não-repressão⁸, por exemplo) foram adaptadas e posteriormente utilizadas na prática jurídica internacional. Claro que a forma como tal procedimento acontece pode despertar diversas críticas – quem pratica(va) tais costumes? A quem interessa sua perpetuação? –, mas as peculiaridades citadas dos refugiados ambientais fogem dessa prática costumeira – não porque nunca houve qualquer deslocamento de massa motivado por questões ambientais⁹, mas porque esse deslocamento por motivos ambientais nunca esteve tão presente na realidade sistêmica de Estados-nação; ou, no mínimo, nunca esteve tão em voga quanto nesse mundo já praticamente todo povoado jurídica e fisicamente.

E uma das características mais proeminentes dessas questões ambientais no sistema internacional moderno é justamente sua transestatalidade: alagamentos, furacões, terremotos, aumento do nível dos mares, nenhum fator ambiental se restringe às fronteiras nacionais e, portanto, devem ser respondidas a partir de uma coordenação tal que seja suficientemente eficiente para solucioná-lo/mitigá-lo. A soma de um sistema internacional anárquico a fenômenos cada vez mais globais – as conversações sobre as mudanças climáticas se destacando nesse ponto – acaba por resultar em um cenário cuja solução é lenta, politicamente condicionada e longe de qualquer unanimidade.

Daí, por vezes, a estratégia de menosprezar ou “esquecer” situações calamitosas, que afetam uma população diminuta e, por consequência, marginalizada. Além das muitas críticas da construção da categoria de refugiados ambientais como uma forma de enfraquecer outros pontos da agenda internacional¹⁰ e da exclusão desses da legislação internacional¹¹, em uma análise pouco ortodoxa da situação, Barbosa¹² se utiliza do método discursivo de Foucault¹³ para apontar o porquê dessa exclusão.

⁸ A proibição de expulsão de refugiados já instalados caso isso ameace sua vida.

⁹ Pelo contrário, estipula-se que o povoamento da Terra foi condicionado por mudanças ambientais.

¹⁰ BLACK, Richard, *op. cit.*; CASTLES, Stephen, *op. cit.*

¹¹ MOBERG, Kara. *Extending Refugee Definitions to Cover Environmentally Displaced Persons Displaces Necessary Protection.*

¹² BARBOSA, Luciana Mendes. “A Construção da Categoria de Refugiados Ambientais: uma Análise Pós-Estruturalista do Regime de Refugiados Ambientais”.

¹³ “...a análise arqueológica do discurso é entendida como a base que dá suporte à genealogia, ao propor a descrição do campo como uma rede formada na inter-relação dos diversos saberes ali presentes, que possibilitam a emergência do discurso como o percebemos. Já a abordagem genealógica busca a origem dos saberes através dos fatores que interferem na sua emergência, permanência e adequação ao campo discursivo como elementos incluídos em um dispositivo político que abre as condições para que os sujeitos possam se constituir imersos em determinadas práticas discursivas”, FAÉ *apud* BARBOSA, Luciana Mendes, *op. cit.*

Reafirmando o que foi dito nos parágrafos anteriores, Barbosa sustenta que

as crises ecológicas recorrentes ameaçam as identidades nacionais e em consequência os próprios Estados, que vêem suas fronteiras invadidas por fluxos populacionais decorrentes desse fenômeno. E como reflexo resultante de uma concepção dicotômica do que é nacional/internacional; sociedade/natureza; normal/patológico; cidadãos/apátridas; interno/externo; estes Estados recriam mecanismos de reforço de suas fronteiras.¹⁴

Em outras palavras, Barbosa afirma que a própria ameaça da fundamentação mais teórica do sistema internacional é o suficiente para que haja um movimento de resistência aos elementos desestabilizadores; e essa resistência se concentra, basicamente, na exclusão desses de qualquer conhecimento, ou como muito difundido, nos “silêncios” dentro da matéria. Nas palavras de Barbosa, “os apátridas [e os refugiados] sem a proteção de um Estado estariam fadados às agruras do internacional amoral e antiético”.¹⁵

Estando a autora certa no porquê, o fato é que, como já exposto à exaustão, não há qualquer reconhecimento formal do termo “refugiado ambiental” pelas Nações Unidas, que não o relatório de El-Hinnawi. Como última nota de possível melhora sobre a questão, há uma nova corrente na organização sobre a inclusão da categoria em uma nova convenção (ou revisão das de 1951 e 1967), mas ainda distante de ser concretizada, em especial pela dificuldade de mensuração quantitativa ou mesmo de metodologias para tal. Sobre isso falarei na próxima seção.

2. Prognósticos para o Século XXI

Projeções quando se tratam de refugiados ambientais são intrinsecamente falhas pela dificuldade metodológica de estimar, sequer, o fluxo já existente dos mesmos. Somando-se a isso um cenário de grande distância temporal, como o é quando se estipulam os efeitos das mudanças climáticas, qualquer tipo de projeção já sofre, em si, sérias restrições e críticas.

Myers, um dos primeiros a se atrever a esse tipo de projeção, estimou, em 1995, que o mundo tinha um total de 25 milhões de refugiados ambientais e que, 15 anos depois, mantendo o padrão da época, teria

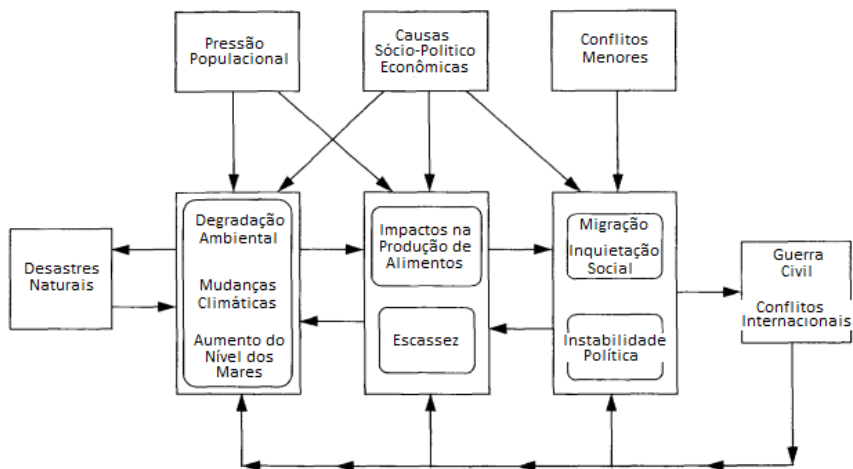
¹⁴ *Ibidem*, p. 7-8.

¹⁵ *Ibidem*, p. 8.

esse valor dobrado.¹⁶ Chegou inclusive a prever, já em 2001, que no meio do século esse número estaria próximo a 214 milhões de pessoas – ou 25 em cada 1000 pessoas (de acordo com projeções médias das Nações Unidas).¹⁷

Uma crítica recorrente aos números apresentados por Myers é a falta de esclarecimento sobre a metodologia adotada para chegar ao apresentado, podendo ser tão somente uma estimativa vazia, carregada de uma agenda política própria. Bo Döös, por outro lado, apresenta instrumentos metodológicos capazes de ajudar a estimar grandes movimentos populacionais iniciados com escassez de alimentos ou inundações. Lembra, é claro, que é uma estimativa com nível de precisão questionável justamente pelos fatores já apresentados, não necessariamente sendo causados por condições ambientais, tendo, dessa forma, relação com condições econômicas, sociais e políticas da região. Outro ponto levantado por Döös é a interdependência de causas e consequências quanto à questão dos refugiados ambientais. Como demonstrado na Figura 1, uma alteração em qualquer variável sócio-político-econômica e/ou ambiental trará alterações drásticas nas demais.¹⁸

Figura 1
Interdependência entre as variáveis sócio-político-econômicas e ambientais¹⁹



¹⁶ MYERS, Norman. "Environmentally-induced displacements: the state of the art".

¹⁷ *Idem*. *Environmental Refugees*.

¹⁸ DÖÖS, Bo. *Can Large-Scale Environmental Migrations be Predicted?*

¹⁹ *Ibidem*.

Um fluxo populacional qualquer em uma comunidade pré-existente traria consigo grande impacto na produção de alimentos (pela necessidade de alimentar essa população) e escassez generalizada (até e se essa comunidade conseguir se adaptar a sua nova realidade). Para a adaptação ser concretizada, é quase certo haver algum tipo de degradação ambiental (no aumento da produção agrícola e/ou de matéria industrializada, por exemplo), que, por sua vez, aumentaria a possibilidade de desastres naturais (enchentes, por exemplo), industriais (acidentes industriais), e deteriorações (desertificação pelo mau manejo da terra e/ou gases de efeito estufa, contribuindo ao aquecimento global). Esses degradariam ainda mais o ambiente anterior, impactando na produção alimentícia e aumentando a escassez, provocando grande instabilidade política por essa mudança (abrupta ou progressiva) da qualidade de vida da população original, nova onda de migrações, dependendo do nível da agressão sócio-econômica e/ou ambiental, ou ruptura do tecido social até, em casos extremos, seu esgarçamento em conflitos psicológicos (como manifestações xenofóbicas) ou de fato, em guerras civis e, até, conflitos internacionais.

Ainda que o exemplo anterior seja hipotético e considere, quase sempre, a pior hipótese possível, não há nenhum exagero sobre causalidade e interdependência nessas situações, nem mesmo exemplos de tal forma hipotéticos que não tenham respaldo histórico – cada um dos exemplos anteriores pode ser retirado de situações já documentadas, o que reforça o caráter da interdependência das variáveis proposta por Döös.

A partir de uma série de preocupações e limitações de seu trabalho, Döös constata que “considerando causas e efeitos, a migração ambiental não pode ser lidada isoladamente de outros tipo de migração e [que] somente poucas forças principais por trás da migração ambiental podem ser previstas com grau significativo de certeza”.²⁰ Além disso, demonstra que poucos fenômenos naturais tinham, então, grau confiável de previsibilidade, como processos químico-físico-biológicos ou a desertificação, mas que outros como secas ou terremotos e erupções vulcânicas dificilmente terão algum dia qualquer grau de previsibilidade.

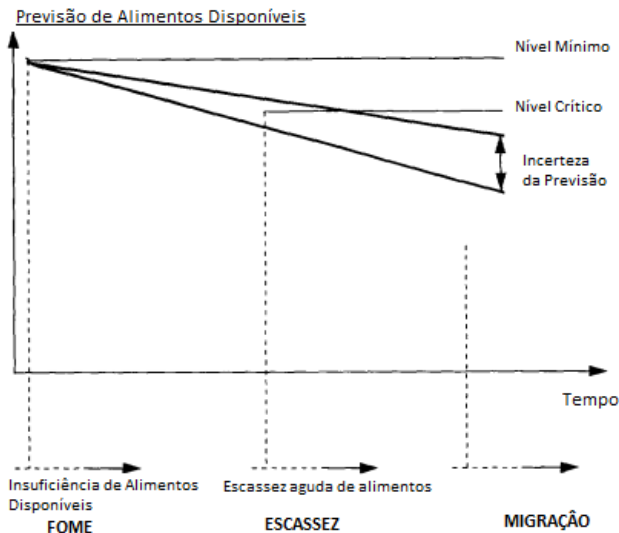
Usando o aparato metodológico apresentado, Döös demonstra como o fluxo de refugiados a partir da escassez de alimentos e do aumento do nível dos mares pode ser prevista. Como resultado de seus apontamentos, demonstra que há, dentro dos seus limites propostos, certa margem de previsão, em especial quando não há grandes eventos meteorológicos excepcionais, como uma grande seca no primeiro exemplo. Stojanov resume

²⁰ *Ibidem*, p. 51.

os quatro pontos principais dessa previsão, assumindo que a disponibilidade de alimentos per capita pode ser prevista com grande precisão por até uma década globalmente (mas com bem menos precisão regionalmente, em especial em lugares de grande suscetibilidade a secas), afirmando que o período de escassez é algum tempo posterior à diminuição da disponibilidade de alimentos a um nível mínimo e que, ao fim, a migração nesses casos é o último passo, somente sendo utilizada em situações onde outras opções se esgotam, e temporalmente bem posterior ao início do problema.²¹

A Figura 2 demonstra o resultado possível de previsões de migração em cenário minimamente controlado de possibilidade de falta de alimentos. Nas palavras de Döös: “a previsibilidade da fome torna possível sua prevenção”.²² Quanto ao aumento do nível dos mares, Döös afirma que a imprecisão aumenta dado o aumento da dimensão temporal nas consequências, aumentando o escopo temporal de anos no exemplo anterior para décadas nesse.²³ A previsibilidade de deslocamento, contudo, é muito maior caso se concretize o problema, pela total falta de opções que não a migração em uma situação de alagamento permanente de suas antigas casas.²⁴

Figura 2
Da fome à migração (Döös)



²¹ STOJANOV, Robert. “Environmental Migration: How Can It Be Estimated and Predicted?”.

²² DÖÖS, Bo, *op. cit.*, p. 56.

²³ O que pode ser acelerado, todavia, caso as tempestades e suas consequentes cheias continuem sendo uma constante em todo o planeta, afirma o autor.

²⁴ *Ibidem*.

Stojanov, contudo, lembra que os poucos trabalhos baseados na proto-metodologia de Döös – em especial os de Myers – são pouco precisos em suas explicações metodológicas, carecendo enormemente de adequação científica; o que comprova, enfim, as inúmeras críticas já citadas anteriormente ao autor. No entanto, reafirma ser possível, com grande grau de certeza, a previsão em certos tipos de migração a partir de determinados fatores ambientais, enquanto outras sendo mais complicadas, ou mesmo impossíveis.²⁵

Um ponto de contato entre Myers, Döös, Stojanov e a grande maioria dos autores sobre o tema, contudo, é que, independentemente do número de refugiados ambientais apresentado, é fato inquestionável a maior parte de sua procedência: regiões mais pobres ao redor do mundo, muitas já com graves problemas populacionais (como China e Índia) e/ou com dificuldade de mitigar problemas ambientais novos ou recorrentes (como o aumento do nível do mar em Bangladesh ou a desertificação nos países subsaarianos). Tal ponto reforça a dificuldade de distinção entre migrantes econômicos, políticos e sociais e refugiados ambientais, mas também indica, mais uma vez, o paradoxo da pobreza: acirra os problemas ambientais que causam grande instabilidade interna, o que reforça a si mesma.

Tabela 2 – Diagnósticos e Prognósticos de Refugiados por autor (em milhões).									
Ano da previsão / Autor		China	Índia	Bangladesh	Egito	Outras áreas delta/costeiras	Estados-ilha	Áreas propensas a seca	Total
1995	Myers (1997)	---							25
2010	OCHA (2009)	---							47
	Myers (2001b)	---							50
	Myers (1993)	30	30	15	14	10	1	50	150
	Brown (2008)	---							200
2050	Myers (2001a)	77	23	28	15	---	1	60	204
	Myers (2001b)	73	20	26	12	31			212
	Christian Aid (2007)	---							700

A Tabela 2 mostra diferentes autores, em diferentes momentos, prevendo o número de refugiados ambientais em diferentes partes do mundo para determinados anos-chave. Como visto, por motivos óbvios, os números diferem em até 250%, dependendo do autor ou, mesmo, do momento em que esse escreve.

O relatório conjunto do ACNUR e diversas organizações não-governamentais internacionais *In Search of Shelter* faz um grande prognóstico

²⁵ STOJANOV, Robert., *op. cit.*

para diversas regiões afetadas de forma mais brusca pelas mudanças climáticas, em especial pelo aumento do nível dos mares e processos de desertificação.

A soma de grandes regiões de bacias e de áreas de irrigação, território com elevação baixa e grande aglomerações urbanas tem, como resultado, cenários de migração em casos abruptos de grandes tempestades e/ou paulatinos de elevação do nível dos mares – como já verificado no exemplo de Bangladesh. Além disso, a grande presença de geleiras ao longo de todo o Himalaia apresenta renovado perigo potencial em caso de confirmado o prognóstico de aquecimento global; com o possível derretimento (mesmo parcial) dessas, a água já acumulada das imensas zonas alagadas por irrigação subiriam rapidamente, afetando grandes regiões povoadas, em especial na Índia e Paquistão. No longo prazo, inclusive, o derretimento das geleiras dos Andes diminuiria o fluxo d'água dos muitos rios que lá possuem sua nascente, tendo por consequência a falta de irrigação e certa diminuição na produção de alimentos em países cujo tamanho atual e previsões futuras são os maiores do mundo – logo, a possibilidade aparentemente pessimista levantada por Döös não parecerá tão distante da realidade.

Regiões costeiras densamente povoadas são igualmente problemáticas em cenários pessimistas. Regiões mais alarmantes a serem citadas são o já mencionado delta de Bangladesh, o golfo de Karachi (Paquistão), toda a costa da Índia, a Tailândia, a ilha de Taiwan e os golfos chineses de Hong Kong, Xangai e Pequim. Por outro lado, o aumento do nível dos mares afetará de forma tão definitiva o território de Estados-ilha como as Maldivas que a própria existência dos mesmos passa a ser condicionada a essa possibilidade.

De fato, os planos do atual presidente das Maldivas, Mohamed Nasheed, correram o mundo por seu ineditismo: a compra de uma pequena porção territorial da Índia, do Sri Lanka ou da Austrália como uma forma de “seguro” contra qualquer possibilidade de total desaparecimento do país – há de mencionar que o ponto mais alto do arquipélago são 3m acima do nível do mar. O exemplo das Maldivas, que pode ser estendido para outros Estados-ilha como Tuvalu, Vanuatu e Haiti, demonstra um paradoxo bastante específico para essa categoria de países: ainda que a contribuição em emissão de carbono de cada um desses seja insignificante para o total de emissões globais, são, sem dúvida, proporcionalmente, os mais afetados com os potenciais efeitos das mudanças climáticas. Além da possível inundação supracitada, períodos de seca, processos de desertificação, tsunamis e tempestades tropicais são recorrentes e vêm se tornando mais frequentes.

Como lembra o ACNUR,

O processo de reassentamento [dos deslocados] pode em longo prazo ser uma medida de adaptação. Contudo, se Estados soberanos inteiros forem submersos pelo aumento dos mares, o reassentamento apresenta significativas questões geopolíticas e aponta a necessidade de cooperação internacional.²⁶

Outro país fora do continente asiático, mas com grandes consequências potenciais confirmando-se os prognósticos das mudanças climáticas é o Egito. A mistura de uma costa baixa sucedida por planícies não mais elevadas somado a um dos deltas historicamente mais famosos do mundo, em um país de alta densidade demográfica e com contínuo crescimento populacional – sem esquecer a proximidade com o maior deserto do mundo e em comprovado processo de desertificação – não traz um cenário muito favorável ao país.

Como exemplo do mencionado, a região do Delta do Nilo que, de acordo com o ACNUR, tinha uma população de 40,2 milhões de pessoas, caso inundado a 2 metros afetaria cerca de 10,7 milhões de pessoas, ou mais de 25% da população dessa região que não teria alternativa que não o deslocamento. Ademais, mais de 1/3 dos 1,5 milhões de hectares de terra cultivada na região seria igualmente perdida, enfraquecendo severamente a produção de alimentos no país e afetando de forma grave a vida da população egípcia.²⁷

Em suma, ainda que previsões e prognósticos com o número exato de deslocados e seus países de origem sejam uma realidade distante atualmente – e mesmo futuramente apresentem dificuldades imensas –, no geral são conhecidos minimamente locais de maior incidência e nos quais as mudanças climáticas trazem maiores consequências.

Por fim, uma discussão por ora ainda não levantada no presente trabalho é sobre a culpabilidade humana no que tange ao fenômeno das mudanças climáticas e toda a discussão posterior sobre o aquecimento global. Essa foi omitida propositalmente por ora e será discutida brevemente na conclusão.

Conclusão

Partir de conclusões sobre tema ainda tão confuso quanto pouco explorado pelos poucos estudiosos da área seria ser precipitado e,

²⁶ UNHCR. "Climate Change and Statelessness", p. 28.

²⁷ *Ibidem*.

fatalmente, obtuso. A situação dos refugiados ambientais, seu *status* internacional e mesmo sua taxonomia merece maior atenção tanto de acadêmicos, quanto da comunidade internacional, em especial das Nações Unidas. Digo isso não por um “imperativo moral” inerente às questões humanitárias que concernem ao tema, mas, sim, pelos dados factuais apresentados. Ainda que os mesmos possam – e devam – ser contestados por sua fraqueza metodológica, parcialidade ou outros pontos, parece ser inegável que o fenômeno dos refugiados ambientais deverá ser recorrente na agenda internacional desse século que se inicia.

Não pretendo apresentar a fórmula do sucesso para sua resolução, pois, não havendo se consolidado o problema em si de forma clara, uma solução seria igualmente errônea. Contudo, dois fatos relativamente atuais sobre as mudanças climáticas despertam para uma maior atenção ao discutido.

A primeira é a contínua discussão pela discussão que impera em qualquer conversação ambiental internacional (e, em alguns países, até internas). O debate dos últimos anos sobre o quão culpado é o homem nos verificados fenômenos nomeados coletivamente como mudanças climáticas já, há tanto, esgarça qualquer tipo de acordo robusto e plenamente multilateral – como a situação demanda. Visto a consequência da geração ou potencial aumento de refugiados ambientais já existente, resta a pergunta: até que ponto esta discussão ainda é válida?

Não pretendo defender que concordar ou não com a ação humana como fomentadora de um atual aquecimento global que altera as condições climatológicas do problema seja de menor importância; pelo contrário, somente com a conscientização plena da raiz primeira do atual maior problema ambiental, este poderá ser efetivamente combatido e não tão somente empurrado para frente com pequenos remendos ou olvidado em absoluto. O ponto que pretendo chamar a atenção é, por outro lado, as motivações dos pequenos remendos, quais sejam, as primeiras (ou segundas, terceiras...) consequências verificadas do processo de mudanças climáticas, que, como quis mostrar ao longo de todo esse trabalho, já afetam enormemente uma grande parcela da população global e que tendem a afetar ainda mais nesse novo século.

O que tira um pouco a esperança dessa mudança de foco é, e esse é o segundo ponto, perceber que, passados os dez primeiros anos do novo século, as discussões ambientais internacionais pouco saíram do lugar onde estavam ainda em seu início: Quioto era visto como uma solução paliativa, à espera de uma definitiva; o aquecimento global era

cada vez mais cientificamente comprovado, mas críticos ferrenhos o negavam por falta de dados e por metodologias equivocadas; as mudanças climáticas registradas desde a década anterior eram paulatinamente mais verificáveis, em especial a partir de fenômenos abruptos cada vez mais recorrentes e potentes. Estando a um ano do fim do Protocolo e diante de uma completa ausência de uma solução estrutural, multilateral, robusta e efetiva do problema, pergunto mais uma vez: até que ponto a discussão pela discussão ainda é válida, em detrimento de outras mais imediatas e efetivas, como a mitigação dos problemas já em curso ou a adaptação aos cenários mais catastróficos (mas não por isso irrealis), em especial aos países em desenvolvimento, inaptos a agirem individualmente?

Ainda que meu objetivo neste artigo não tenha sido prescritivo, mas tão somente uma leitura ampla de uma bibliografia relativamente recente sobre uma temática pouco divulgada, um único ponto é preciso ser mencionado a partir da indagação acima. A partir do momento em que se for verificada na prática o que já ocorre gradualmente nos debates teóricos – mais do que preocupações na segurança dos Estados como instituições, mas, sim, de suas populações, seu fim último –, um enorme passo já estará sendo dado. Não há porque ser idealista a ponto de afirmar que não há porque as discussões se focarem tanto em questões econômicas e políticas, pois a solução não passará à margem dessas, mas deverá contemplá-las; o ponto, contudo, é deixar de vê-las como marco fundamental de qualquer ação no sentido de mitigar os atuais problemas já enfrentados e colocar em seu lugar aqueles que realmente o sofrem, os seres humanos.

Bibliografia

- BARBOSA, Luciana Mendes. “A Construção da Categoria de Refugiados Ambientais: uma Análise Pós-Estruturalista do Regime de Refugiados Ambientais”, in *I Simpósio em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas*. 2007.
- BATES, Diane. “Security Refugees? Classifying Human Migrations Caused by Environmental Change”, in *Population and Environment*, v. 23, n. 5, 2002.
- BLACK, Richard. “Environmental Refugees: Myth or Reality?”, in *New Issues in Refugee Search*, Working Paper, n. 34, UNHCR, 2001.
- CASTLES, Stephen. “Environmental Change and Forced Migration: Making Sense of the Debate”, in *New Issues in Refugee Search*, Working Paper, n. 70, UNHCR, 2002.
- DÖÖS, Bo. “Can Large-Scale Environmental Migrations Be Predicted?” in *Global Environmental Change*, v. 7, n. 1, 1997.
- EL-HINNAWI, Essam. *Environmental Refugees*. Nairobi, Quênia: PNUMA, 1985.
- INTERNATIONAL Alert. *Map of Climate Change and Conflict*. Disponível em <http://

- www.international-alert.org/images/climate_change/International%20Alert_Map_Climate_Change_and_Conflict.pdf>. Acesso em: 10/10/2010.
- MALTA, Fernando. *Os Refugiados Ambientais como Fenômeno: Desafios para o Século XXI*. Rio de Janeiro, 2010. Monografia (Pós-Graduação em Gestão Ambiental) – Instituto Brasil-PNUMA, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.
- MOREL, Michèle. “From ‘Climate Refugees’ to ‘Survival Migrants’: Can We Return Them to Their Countries of Origin?”, in *International Observer*. Disponível em: <<http://internationallawobserver.eu/2009/09/30/from-“climate-refugees”-to-“survival-migrants”-can-we-return-them-to-their-country-of-origin/>>. Acesso em: 11/10/2010.
- MYERS, Norman. “Environmental Refugees in a Globally Warmed World”, in *BioScience*, v. 43, n. 11, 1993.
- _____. “Environmentally-induced displacements: the state of the art”, in *Environmentally-Induced Population Displacements and Environmental Impacts Resulting from Mass Migration, International Symposium, 21-24 April 1996*, Geneva: International Organization for Migration with United Nations High Commissioner for Refugees and Refugee Policy Group. 1996.
- _____. “Environmental Refugees: a Growing Phenomenon of the 21st Century”, in *Phil. Trans. R. Soc. Lond*, n. 357, 2001, p. 609-613.
- ONG, Aihwa. *Neoliberalism as Exception: Mutations in Citizenship and Sovereignty*. Duke University Press: Durhan, 2006.
- STOJANOV, Robert. “Environmental Migration: How Can It Be Estimated and Predicted?”, in *Geographica*, v. 38, 2004, p. 77-84.
- UNHCR. “Climate Change and Statelessness”, in 6º sessão da AWG-LCA 6, 2009.

Abstract

Anomaly’s anomaly: environmental refugees as a theoretical, methodological and practical issue

This article aims to problemize the phenomenon of environmental refugees in the classic theory of International Relations, with emphasis on its difficult existence in the modern System of States. For this purpose, the article reviews the (short) bibliography that formulates and criticizes definitions, methodologies and concepts, and explores the practical perspectives of climate changes and their lack of legal recognition in the beginning of this millennium.

Keywords: *Environmental refugees; Refugees; International relation; Sovereignty*

Recebido para publicação em 18/01/2011.

Aceito para publicação em 28/03/2011.

Received for publication in January, 18th, 2010.

Accepted for publication in March, 28th, 2010.